DECRETO N° 086, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 01 / 02 / 2019

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, FISCALIZAÇÕES, ACOMPANHAMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS EMERGENCIAIS E DEMAIS AÇÕES QUE ENVOLVAM BARRAGENS DE MINERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais e o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

CONSIDERANDO que compete aos municípios e ao Distrito Federal a aprovação do Plano de Ações Emergenciais de Barragens de Mineração – PAEBM;

CONSIDERANDO pareceres técnicos, emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acerca dos documentos, enviados pela empresa Vale S.A à Administração Municipal, necessários para a elaboração de plano de ações emergenciais de barragens de mineração;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano de contingência depende exclusivamente de estudos convergentes com o plexo jurídico pertinente, sendo da Companhia Vale S.A a obrigação de disponibilização das informações necessárias, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 12.334/2010;

CONSIDERANDO o apelo popular, a fim de inteirar-se das reais condições das barragens localizadas da região neste Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Grupo de Trabalho para a elaboração de

propostas, fiscalizações, acompanhamentos, implementação de planos emergenciais e demais ações que envolvam barragens de mineração.

Art. 2° O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e um suplente das seguintes secretarias:

I - Gabinete do Prefeito - GABIN;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

III - Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão (SEMSI);

IV – Secretaria Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia (SEMECT);

V - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO;

VI – Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Art. 3° As secretarias municipais que compõem o Grupo de Trabalho terão o prazo de 05 (cinco) dias para indicar os respectivos representantes, após a publicação deste Decreto.

Art. 4° O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será coordenado pelo Gabinete do Prefeito - GABIN.

Art. 5° As atividades do Grupo de Trabalho serão realizadas em horário de expediente normal, e não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de um plano de ação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 31 de janeiro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL